Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

ATO N° 002/2012–MD/ALE

Regulamenta o artigo 2º-A da Lei Complementar n° 326, de novembro 2005.

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

Considerando o disposto no artigo 2º-A da Lei Complementar n° 326, de novembro 2005, que instituiu o Gabinete da Liderança do Governo na estrutura da Assembleia Legislativa, com redação dada pela Lei Complementar n° 650, de fevereiro de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º. O Gabinete da Liderança do Governo poderá contar com até 10 (dez) servidores nomeados em cargos de provimento em comissão, incluído o chefe de gabinete, de nomeação facultativa, desde que o somatório da remuneração bruta com as referidas nomeações não ultrapasse o valor mensal de R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).

Parágrafo único. Aplicam-se, no que couberem, as disposições do Ato n° 001/2011-MD/ALE para nomeações e exercícios dos cargos de provimento em comissão de que trata este Ato.

Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação deste Ato correrão à conta das dotações orçamentárias da Assembléia Legislativa.

Art. 3°. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos desde o dia 1° de março de 2011.

Assembleia Legislativa, 12 março de 2012.

Deputado HERMINIO COELHO
Presidente em exercício

Deputado MAURÃO DE CARVALHO
2º Vice-Presidente

Maurão de Carvalho e Herminio Coelho, dirigidos à Mesa Diretora, requerendo a realização de Audiência Pública no dia 01 de março de 2012, as 09:00 horas, para discutir as dificuldades encontradas por produtores rurais junto ao IBAMA e a realização de Audiência Pública no dia 08 de março de 2012, às 09:00 horas, no Plenário desta Casa de Leis, para discutir os impactos ambientais e sociais causados pela abertura das comportas da Usina Hidrelétrica de Santo Antonio aos moradores do Distrito de Jacy Paraná e demais moradores residentes à margem do Rio Madeira. Foram aprovados em 1ª discussão e votação, pelo processo de votação simbólica, por maioria de votos, as seguintes matérias: Projeto de Lei 358/11 de autoria do Poder Executivo, com emendas, que Cria Programas de Transferência de Renda, no contexto da Política de Superação da Pobreza e Erradicação da Extrema Pobreza, no Estado de Rondônia; Projeto de Lei 377/12 de autoria do Poder Executivo, que Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional por Superávit Financeiro até o montante de R$ 1.194.540,61, em favor da unidade orçamentária Tribunal de Contas do Estado de Rondônia-TC e Projeto de Lei 378/12 de autoria do Tribunal de Contas, que Dispõe sobre a revisão geral anual das remunerações dos servidores públicos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia. Nas **COMUNICAÇÕES PARLAMENTARES,** não houve oradores inscritos. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente antes de encerrar, convocou sessão extraordinária para em seguida, com a finalidade de apreciar em 2ª discussão e votação os Projetos de Lei nºs, 358/11, 377/12 e 378/12. Para constar, o Secretário da Sessão determinou a lavratura desta ata, que após lida e aprovada será devidamente assinada pelo Presidente e Secretário da Sessão. Plenário das Deliberações às onze horas e cinqüenta e sete minutos do dia dezesseis de fevereiro do ano dois mil e doze.

ATA DA 4ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA 2ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 8ª LEGISLATURA

As doze horas e quatro minutos do dia dezesseis de fevereiro do ano dois mil e doze, reuniu-se a Assembleia Legislativa do Estado, extraordinariamente, sob a Presidência do Senhor Deputado Herminio Coelho, secretariada pelo Senhor Deputado Lebrão, com a presença dos Senhores Deputados Adelino Follador, Edson Martins, Herminio Coelho, Jaques Testoni, Jesualdo Pires, Lebrão, Lorival, Luiz Cláudio, Luizinho Goebel, Marcos Donadon, Maurão de Carvalho, Ribamar Araujo, Valdivino Tucura, Zequinha Araujo e das Senhoras Deputadas Ana da 8 e Epifânia Barbosa, com a ausência dos Senhores Deputados Euclides Maciel, Flavio Lemos, Jean Oliveira, Kaká Mendonça, Marcelino Tenório, Neodi, Saulo Moreira e da Senhora Deputada Glaucione. Havendo número regimental o Senhor Presidente declarou aberta a sessão. A ata da sessão extraordinária foi dada por lida e aprovada e o Senhor Presidente determinou a publicação no Diário Oficial da Assembléia Legislativa. Passando-se à **ORDEM DO DIA,**foram aprovadas em 2ª discussão e votação, pelo processo de votação nominal, por maioria absoluta de votos, as seguintes matérias: Foram aprovados em 2ª discussão e votação, pelo processo de votação simbólica, por maioria de votos, as seguintes matérias: Projeto de Lei 358/11 de autoria do Poder Executivo, que Cria Programas de Transferência de Renda, no contexto da Política de Superação da Pobreza e Erradicação da Extrema Pobreza, no Estado de Rondônia; Projeto de Lei 377/12 de autoria do Poder Executivo, que Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional por Superávit Financeiro até o montante de R$ 1.194.540,61, em favor da unidade orçamentária Tribunal de Contas do Estado de Rondônia-TC e Projeto de Lei 378/12 de autoria do Tribunal de Contas, que Dispõe sobre a revisão geral anual das remunerações dos servidores públicos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente antes de encerrar, convocou sessão ordinária para o dia vinte e três do corrente, no horário regimental. Para constar, o Secretário da Sessão determinou a lavratura desta ata, que após lida e aprovada será devidamente assinada pelo Presidente e Secretário da Sessão. Plenário das Deliberações as vinte e uma horas e vinte e dois minutos do dia dezesseis de fevereiro do ano dois mil e doze.

SECRETARIA LEGISLATIVA

ATO Nº 002/2012–MD/ALE

Regulamenta o artigo 2º-A da Lei Complementar nº 326, de novembro 2005.

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

Considerando o disposto no artigo 2º-A da Lei Complementar nº 326, de novembro 2005, que instituiu o Gabinete da Liderança do Governo na estrutura da Assembleia Legislativa, com redação dada pela Lei Complementar nº 650, de fevereiro de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º. O Gabinete da Liderança do Governo poderá contar com até 10 (dez) servidores nomeados em cargos de provimento em comissão, incluído o chefe de gabinete, de nomeação facultativa, desde que o somatório da remuneração bruta com as referidas nomeações não ultrapasse o valor mensal de R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).

Parágrafo único. Aplicam-se, no que couberem, as disposições do Ato nº 001/2011-MD/ALE para nomeações e exercícios dos cargos de provimento em comissão de que trata este Ato.

Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação deste Ato correrão à conta das dotações orçamentárias da Assembléia Legislativa.

Art. 3º. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos desde o dia 1º de março de 2011.

Assembleia Legislativa, 12 março de 2012.

Deputado HERMINIO COELHO
Presidente em exercício

Deputado MAURÃO DE CARVALHO
2º Vice-Presidente